



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 1955 | Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Finanças.....	06
GABINETE.....	01	Divisão de Fiscalização.....	06
Secretaria de Administração	04	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	08
Divisão de Licitação.....	04	DIRETRAN.....	08
Divisão de Recursos Humanos.....	05		
Secretaria de Assistência Social.....	06		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, e 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.04.122.0004.2.043.	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
07.004.15.451.0023.1.009.	Pavimentação e Obras Complementares	
318 - 3.3.71.70.00.00	01000 Rateio pela Participação em Consórcio Público	136.300,00
Total Suplementação:		336.300,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação do orçamento vigente:

<u>Redução</u>		
17.000.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
17.099.00.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
17.099.99.999.9999.0.099.	Reserva de Contingência	
1023 - 9.9.99.99.00.00	00999 Reserva de Contingência	336.300,00
Total Redução:		336.300,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 31, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.860.395,34 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>		
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Finanças	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
05.003.28.846.0000.0.003.	Indenizações e Restituições	
1149 - 3.3.30.93.00.00	3878 Indenizações e Restituições	21,43
1148 - 4.4.90.93.00.00	3813 Indenizações e Restituições	1.493,62
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
07.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Serviços de Engenharia	
07.004.15.451.0022.1.012.	Construção de Praças, Parques, Bosques e Jardins	
1153 - 4.4.90.51.00.00	3002 Obras e Instalações	500.000,00
07.004.18.541.0020.1.014.	Obras de Drenagem Urbana	
1154 - 4.4.90.51.00.00	3003 Obras e Instalações	513.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação e Cultura	
09.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
09.006.13.392.0015.1.033.	Construção do Centro Cultural	
1155 - 4.4.90.51.00.00	3003 Obras e Instalações	105.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
13.002.08.244.0019.1.040.	Aquisição de Veículos e Equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social	
1126 - 4.4.90.52.00.00	3873 Equipamentos e Material Permanente	41.832,98
13.002.08.244.0019.2.100.	Cofinanciamento da Rede Socioassistencial não Governamental	
1127 - 3.1.50.43.00.00	3941 Subvenções Sociais	38.306,27
13.002.08.244.0019.2.102.	Serviços de Proteção Social Básica - PSB	
1128 - 3.1.90.11.00.00	3934 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.249,59
13.002.08.244.0019.2.105.	Gestão do IGD - Bolsa Família	
1129 - 3.3.90.30.00.00	3940 Material de Consumo	11.737,17
1130 - 3.3.90.39.00.00	3940 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1131 - 4.4.90.52.00.00	3940 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
13.002.08.244.0019.2.106.	Gestão do IGD - SUAS	

1132 - 4.4.90.52.00.00	3933Equipamentos e Material Permanente	9.881,22
13.002.08.244.0019.2.142.	Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEM/PSEAC	
1134 - 3.1.90.11.00.00	3935Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.182,40
1133 - 3.1.90.11.00.00	3941Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.532,61
13.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
13.003.08.243.0019.6.003.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
1135 - 3.3.90.30.00.00	3867Material de Consumo	34.800,00
1137 - 3.3.90.39.00.00	3853Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.157,30
1138 - 3.3.90.39.00.00	3867Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.250,00
1139 - 3.3.90.39.00.00	3874Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.062,38
1140 - 3.3.90.39.00.00	3875Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.600,00
1145 - 4.4.90.52.00.00	3848Equipamentos e Material Permanente	8.867,71
1141 - 4.4.90.52.00.00	3850Equipamentos e Material Permanente	3.245,96
1142 - 4.4.90.52.00.00	3852Equipamentos e Material Permanente	3.454,11
1144 - 4.4.90.52.00.00	3865Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
1143 - 4.4.90.52.00.00	3866Equipamentos e Material Permanente	9.241,63
1146 - 4.4.90.52.00.00	3875Equipamentos e Material Permanente	24.900,00
13.003.08.243.0019.6.005.	Implantação e Manutenção do Programa Famílias Acolhedoras - FMDCA	
1147 - 3.3.90.48.00.00	3868Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.087,43
13.003.08.244.0019.6.003.	Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	
1136 - 3.3.90.30.00.00	3875Material de Consumo	21.500,00
13.003.28.846.0000.0.007.	Restituições de Convênios	
1150 - 3.3.90.93.00.00	3859Indenizações e Restituições	776,20
1152 - 4.4.90.93.00.00	3000Indenizações e Restituições	8.371,33
1151 - 4.4.90.93.00.00	3859Indenizações e Restituições	37.844,00
Total Suplementação:		1.860.395,34

Parágrafo único. O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo automotor VW/KOMBI, cor branca, placa AKH-4017, Renavam 00784103917, chassi 9BWGB07X72P012433, ano/modelo 2002/2002.

Art. 2º. A Cessão de Uso do bem móvel descrito no artigo 1º é pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual prazo, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. As demais condições em que se operará a cessão de uso dos bens móveis públicos serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.206, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-CIANORTE e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a instituir Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cianorte – REFIS-CIANORTE, destinado a incentivar o pagamento de débitos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Estão excluídos do Programa previsto nesta Lei os débitos oriundos da venda de bens imóveis.

Art. 2º. A adesão ao REFIS-CIANORTE far-se-á com a assinatura de contrato, no qual o contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista ou o parcelamento de seu débito, com concessão temporária de remissão de juros de mora e multas incidentes sobre os débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não, em conformidade com as disposições abaixo:

I – à vista, com desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa;

II – a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multa;

III – a prazo, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;

IV – a prazo, em até 36 (trinta e seis) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 70% (setenta por cento) de juros e multa;

V – a prazo, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 60% (sessenta por cento) de juros e multa;

VI – a prazo, em até 60 (sessenta) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

VII – a prazo, em até 72 (setenta e duas) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 40% (quarenta por cento) de juros e multa;

VIII – a prazo, em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 30% (trinta por cento) de juros e multa;

IX – a prazo, em até 96 (noventa e seis) parcelas, com entrada de 20% e com

Art. 2º. O crédito aberto no artigo tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

3000	1000Recursos Ordinarios Livres	8.371,33
3002	002DRM - EC nº 93/2016	500.000,00
3003	003Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	618.000,00
3813	813MAPA/CONTRATO Nº 785710/2013 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1.493,62
3848	848FIA - SCFV	8.867,71
3850	850FIA - Programa Liberdade Cidadã - 2017	3.245,96
3852	852FMDCA/FIA/CEDCA PR - Deliberação nº 51/2016 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescente	3.454,11
3853	853FMDCA/FIA/CEDCA PR - Deliberação nº 81/2016 - Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional	9.157,30
3859	859MDS/Convênio nº 855213/2017-Aquisição de Bens	38.620,20
3865	865CEDCA-PR - Deliberação nº 107/2017 - Programa de Apoio e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares	24.000,00
3866	866CEDCA/PR - Deliberação nº 095/2017 - Cofinanciamento AFAL-Atenção às Famílias dos Adolescentes	9.241,63
3867	867CEDCA-PR - Deliberação nº 109/2017 - Apoio a implantação e fortalecimento de ações/estratégias inter	123.050,00
3868	868CEDCA/PR - Deliberação nº 031/2017 - Convivência Familiar e Comunitária	31.087,43
3873	873FEAS - INCENTIVO ADESAO ESPONTÂNEA II	41.832,98
3874	874FIA - INCENTIVO CMDCA	12.062,38
3875	875FIA - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE	80.000,00
3878	878SEDU/Convênio nº 274/2019 - Aquisição de Equipamentos	21,43
3933	933IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	9.881,22
3934	934Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – SUAS	136.249,59
3935	935Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	2.182,40
3940	940Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	121.737,17
3941	941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	77.838,88
Total Superávit:		1.860.395,34

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.205, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade à Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.470, de 25 de maio de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.909.781/0001-70, com sede à Praça Osvaldo Cruz, s/n, Cianorte, Estado do Paraná.

desconto de 20% (vinte por cento) de juros e multa;

X – a prazo, em até 108 (cento e oito) parcelas, com entrada de 20% e com desconto de 10% (dez por cento) de juros e multa;

XI – a prazo, em até 120 (cento e vinte) parcelas, com entrada de 20% e sem desconto de juros e multa.

Parágrafo único. Optando o contribuinte por efetuar o pagamento de modo parcelado, o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 3º. O montante dos débitos tributários e não tributários a serem pagos à vista ou parceladamente será aquele apurado na data de assinatura do contrato de adesão ao Programa.

Parágrafo único. No caso de débito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito o parcelamento das parcelas vencidas (saldo devedor) nos termos deste REFIS-CIANORTE.

Art. 4º. A adesão ao REFIS-CIANORTE somente se dará com o pagamento da parcela única ou primeira parcela dentro do prazo de vencimento, não se admitindo o pagamento após esse prazo.

Parágrafo único. Optando o contribuinte pelo parcelamento, a quitação da primeira parcela se dará até o primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato.

Art. 5º. No caso de não pagamento da parcela única na data fixada ou de qualquer das parcelas do contrato de adesão ao REFIS-CIANORTE, o Poder Executivo está autorizado a revogar o referido contrato, voltando a incidir sobre o débito fiscal a multa de mora e os juros moratórios, além dos acréscimos previstos na legislação tributária.

§ 1º. A revogação do parcelamento se dará independentemente de notificação.

§ 2º. Tratando-se de débitos tributários ajuizados uma vez ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo os processos judiciais retomarão seu curso executivo, conforme disposto na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 6º. A concessão dos benefícios previstos no REFIS-CIANORTE fica condicionada à desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, ainda, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º. O contribuinte que aderir ao REFIS-CIANORTE deverá arcar com as custas processuais e despesas junto ao cartório de protesto, sendo o responsável em proceder a baixa de eventual restrição existente, fornecendo ao Fisco Municipal comprovação da respectiva baixa.

§ 2º. Os contribuintes que aderirem ao REFIS-CIANORTE ficam dispensados, nas ações judiciais relacionadas aos respectivos débitos incluídos neste programa, do pagamento dos honorários de sucumbência, salvo em caso de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, hipótese em que ocorrerá o prosseguimento das respectivas ações e os honorários voltarão a ser devidos em sua integralidade.

§ 3º. A dispensa prevista no § 2º deste artigo não se aplica a débitos relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano de contribuinte proprietário de 04 (quatro) imóveis ou mais, que deverá, nas ações judiciais relacionadas aos respectivos débitos, arcar com 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios de sucumbência, salvo em caso de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, hipótese em que ocorrerá o prosseguimento das respectivas ações e os honorários voltarão a ser devidos em sua integralidade.

§ 4º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada, ou, ainda, não forem cumpridas as demais condições estabelecidas no § 1º e *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal está autorizado a revogar o respectivo contrato de adesão e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos por este Programa, voltando a incidir sobre o débito fiscal a multa de mora e os juros moratórios,

além dos acréscimos previstos na legislação tributária.

Art. 7º. Ocorrendo parcelamento de débitos ajuizados a Procuradoria Jurídica do Município informará o Juízo competente, para que seja promovida a suspensão da execução fiscal, sendo que esta somente será extinta após a quitação integral do débito tributário, despesas processuais e honorários de sucumbência.

Art. 8º. Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 9º. Na hipótese do débito ser objeto execução fiscal na qual tenha sido designada alienação judicial, os benefícios do REFIS-CIANORTE serão somente para pagamento à vista.

Art. 10. A suspensão da exigibilidade de débitos, para fins de expedição de certidões, será reconhecida com o pagamento da primeira parcela.

Art. 11. O REFIS-CIANORTE não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 12. Não são passíveis de parcelamento através deste Programa os débitos de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo se já encaminhados pela Procuradoria da Fazenda Nacional ao Município.

Art. 13. O prazo para adesão ao REFIS-CIANORTE inicia-se na data da publicação desta Lei e se encerra em 31 de março de 2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.207, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz; autoriza o Poder Executivo a doar bens inservíveis à Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bens móveis públicos de sua propriedade à Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.470, de 25 de maio de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.909.781/0001-70, com sede à Praça Osvaldo Cruz, s/n, Cianorte, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, tem a seguinte identificação:

I – 4 (quatro) televisores Smart Led, 50 polegadas, novas, identificadas respectivamente pelos números de patrimônio 93869, 93870, 93871 e 93872;

II – 4 (quatro) climatizadores de ar evaporativo portátil, novos, identificados respectivamente pelos números de patrimônio 94778, 94779, 94780 e 94781;

III – 13 (treze) monitores para microcomputador, identificados respectivamente pelos números de patrimônio 92027, 92028, 92029, 92030, 92031, 92032, 92033, 92034, 92035, 92042, 92043, 92044 e 92046;

IV – 13 (treze) microcomputadores (desktop), identificados respectivamente pelos números de patrimônio 92017, 92018, 92019, 92020, 92021, 92022,



92023, 92024, 92025, 92039, 92040, 92041 e 92045;

Art. 2º. A Cessão de Uso do bem móvel descrito no artigo 1º é pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual prazo, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. As demais condições em que se operará a cessão de uso dos bens móveis públicos serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz bens móveis que forem declarados inservíveis para o Município de Cianorte.

Parágrafo único. A declaração de inservibilidade de bem dar-se-á por comissão instituída para tal fim.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.208, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Declara Utilidade Pública a entidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a AMOVILA – Associação de Moradores da Vila Rural, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 34.574.688/0001-35, com sede no Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021 – Processo 030/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, para revisão obrigatória de 20.000 km no veículo Chevrolet Spin placa BDH-9H35; em concessionária para manutenção da garantia de fábrica; da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 021/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 001/2021, homologado em 10/02/2021.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresa: DIGITO INFORMÁTICA LTDA.

Valor Homologado: R\$ 34.505,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
C/3	5	45083	BORRIFADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 500 ML, GATILHO COM ACIONAMENTO MANUAL PARA DISPERSÃO DE PRODUTOS LÍQUIDOS.	UN	650.0000	R\$ 6,17	4.010,50	Embat
	27	52526	Protetor facial de segurança, constituído de carcaça de plástico (policarbonato) ajustável e visor transparente incolor com cerca de 195 mm de largura e 200mm (8") de altura, o visor é preso à carcaça por meio de rebites metálicos. Para proteção da face contra impactos de partículas voltantes multidirecionais. Com tira absorvente de suor.	UN	1.140.0000	R\$ 26,75	30.495,00	Plastcor

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 10 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 054/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa V R M TEIXEIRA - PANIFICADORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goiás, 1290, Zona 03, CEP 87209052, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.454.301/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 6.852,30 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 061/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CIATEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás 1211, CEP 87.209-008, Zona de Armazém, inscrita no CNPJ sob nº 81.836.843/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Dispensa nº 008/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão obrigatória de 20.000 km no veículo Chevrolet Spin placa BDH-9H35; em concessionária para manutenção da garantia de fábrica; da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 709,56 (Setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 062/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, com sede à Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º. C.J. 1505/06, CEP 80.060-010, Centro, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.971.564/0001-706

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 014/2021.

OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais estaduais e nacionais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 7.800,00



(Sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2021 – Processo 031/2021**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais estaduais e nacionais, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Fevereiro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Emprego Público, realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o Edital nº 002/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 02 de Março de 2021, sito na Av. Goiás nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 09h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS – VIDIGAL	CLASSIFICAÇÃO
NOME BRUNA RIBEIRO DA SILVA	06º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. atualizado (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos (fotocópia);
- C.P.F. de filhos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total;
- Comprovante de escolaridade (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Certidão de tempo de serviço público anterior;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Fevereiro de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2020, de 05 de Maio de 2020.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 02 de Março de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS	CLASSIFICAÇÃO
NOME MICHELI FURTADOI DE BRITO	02º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Fevereiro de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 288/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **CLARISSA LIGIA PARANZINI LAGO**, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA JURÍDICA**, no período de **16/02/2021 a 02/03/2021**, devido às necessidades do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do período de 10/12/2018 a 30/06/2020, referente ao recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, por meio da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, referente ao recurso repassado por meio da Deliberação nº 81/2016 - CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021, na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcilene Beatriz Hipólito de Castro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Olímpica Marcos Danilo Falduta, 236 - Zona 04 - (41) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselho@cianorte.pr.gov.br

CALENÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMDCA-2021

JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL												
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	26	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25
25	28	29	30	31										29	30	31					26	27	28	29	30		

MAIO					JUNHO					JULHO					AGOSTO												
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	
31														30	31						30	31					

SETEMBRO					OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO												
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

Reunião Ordinária CMDCA-14h00min
Feriados

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 2734-1/2021
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: VALDENIR FRANCISCO DOS REIS
CPF/CNPJ: 556.857.659-91
Endereço: R. DR CICERO VIDIGAL, 263
Bairro/Zona: DISTRITO DE VIDIGAL Compl.:
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87214-000

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: DOS CAJUEIROS, Nº 104
Bairro: JARDIM TROPICAL
Zona: 016 Quadra: 0006 Data: 013R Cadastro: 1 - 16008400

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 17, 2, 2021 EMISSÃO: 17/02/2021

Clecio Marcio Cavallines
Agente Fiscal
Matrícula nº 069/2013

AGENTE FISCAL

MUDOS

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 001/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME: VALMIR HELMO GOULART
CPF/CNPJ: 368.454.691-72
ENDEREÇO: RUA CONSTITUIÇÃO Nº 310 BAIRRO: ZONA 01
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA PRATA Nº 230 BAIRRO: JARDIM SANTA MÔNICA II
Z: 060 Q: 0013 D: 0017 CAD: 1-60029500

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2511-18/2021 data de 14/01/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às <u>15:35</u> Horas. Cianorte, <u>17</u> de <u>02</u> de 2021 Agente Fiscal: <u>Willians Roberto de Lima</u> Nome: <u>Agente Fiscal</u> <u>Portaria Nº 083/2012</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>Daniela Fernanda de Aguiar</u> Agente Fiscal Matrícula 3785-9 Portaria Nº 484/2007	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: _____ Assinatura do Autuado <u>cx loureiros</u>
---	--

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 002/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME: ADRIANA DA SILVA
CPF/CNPJ: 893.923.969-53
ENDEREÇO: RUA PADUA Nº 114 BAIRRO: JARDIM ÂNGELO LIBERATTI
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA CHIQUEINHA GONZAGA Nº 108 BAIRRO: JARDIM MAFRA II
Z: 094 Q: 0005 D: 0010 CAD: 1-94010000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2501-27/2021 data de 13/01/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja recorrente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às <u>15:35</u> Horas. Cianorte, <u>17</u> de <u>02</u> de 2021 Agente Fiscal: <u>Willians Roberto de Lima</u> Nome: <u>Agente Fiscal</u> <u>Portaria Nº 083/2012</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>José Luiz Cavalcante</u> Chefe da Divisão de Fiscalização	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>ADRIANA DA SILVA</u> Assinatura do Autuado <u>Adriana da Silva</u>
--	--

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2021

PROPRIETÁRIO: VALMIR HELMO GOULART
LOCALIZAÇÃO: Z : 060 Q: 0013 D:0017



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2021

PROPRIETÁRIO: ADRIANA DA SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z : 094 Q: 0005 D:0010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 003/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME: IGOR OLIVEIRA GODOI
CPF/CNPJ: 219.898.528-40
ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS Nº 687 BAIRRO: ZONA 01
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA CHIUQUINHA GONZAGA Nº 67 BAIRRO: JARDIM MAFRA II
Z. 094 Q. 0003 D. 0027 CAD: 1- 94008000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº, 2501-24/2021 data de 13/01/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa. **NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.**

DATA E ASSINATURAS:

Às 16 horas.
Cianorte, 17 de 02 de 2021

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Agente Fiscal:
Nome: Willians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Autuado ou Representante legal:
NOME: _____

Assinatura do Agente Fiscal

V. S. GODOI
Assinatura do Autuado

TESTEMUNHAS:
W. H. B. Cavalcante
Chefe da Divisão de Fiscalização

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2021
PROPRIETÁRIO: IGOR OLIVEIRA GODOI
LOCALIZAÇÃO: Z : 094 Q: 0003 D:0027



17 02 2021

Secretaria de Desenvolvimento
Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 13/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD8836	275050S000008605	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AAR8482	275050S000008636	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AAZ8854	275050S000008600	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ABJ1177	275050NIC0000492	31/03/2020	50020	R\$ 293,47
ABJ2133	275050S000008520	09/01/2020	60503	R\$ 293,47
ABK2A83	275050S000008622	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ABL3024	275050S000008553	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
ABX0866	275050A000000526	19/12/2019	54521	R\$ 195,23
ACA6758	275050S000008557	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
ACQ7001	275050S000008586	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ACS4509	275050A000000746	06/12/2019	55500	R\$ 130,16
ADO2854	275050S000008565	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
ADR6151	275050S000008624	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ADT7404	275050S000008575	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFJ5077	275050S000008263	02/01/2020	60503	R\$ 293,47
AFR2744	275050S000008638	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AGB5584	275050S000008643	11/01/2020	56732	R\$ 130,16
AGU0717	275050S000007762	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
AGU0717	275050S000007910	26/12/2019	60503	R\$ 293,47
ALJ3269	275050S000008644	11/01/2020	56732	R\$ 130,16
AIP9J89	275050S000008544	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJE9205	116100E008912855	14/01/2020	60502	R\$ 293,47
AJE9205	116100E008912857	14/01/2020	60501	R\$ 293,47
AJE9205	116100E008912856	14/01/2020	58191	R\$ 880,41
AJE9205	116100E008912851	14/01/2020	70561	R\$ 293,47
AJH2509	275050S000008543	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJL9417	275050S000008625	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJS9496	275050S000008627	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJS9496	275050S000008578	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJT3873	275050S000008555	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJW6406	275050S000008590	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AJZ4809	275050S000008572	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKE7J04	275050S000008547	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKG1689	275050S000008655	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AKI4935	275050S000008594	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALF6019	275050S000008616	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALG9983	275050S000008551	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALJ5779	275050S000008546	10/01/2020	60503	R\$ 293,47





ALL4381	275050A000001045	16/01/2020	54600	R\$ 130,16
ALN8093	275050S000008657	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALQ7312	275050S000008614	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALT5616	275050S000008653	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
ALU4803	275050S000008573	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AML2256	275050S000008658	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AMS8966	275050NIC0000495	31/03/2020	50020	R\$ 130,16
AMW3E66	275050S000008661	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AMX5903	275050S000008580	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANA6829	275050A000001163	15/01/2020	55414	R\$ 195,23
ANF5267	275050S000008583	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANP5988	275050S000008609	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANS0429	275050S000008647	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ANY8278	275050S000008558	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOB9759	275050S000008623	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOU3700	275050S000008556	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOY3742	275050S000008576	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AOZ6928	275050S000008635	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
APH7881	275050A000001048	16/01/2020	55417	R\$ 195,23
APJ0868	275050S000008633	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
API7561	275050A000001165	16/01/2020	73662	R\$ 130,16
APM9752	116100E008911454	08/01/2020	60501	R\$ 293,47
APN4376	116100E008912572	14/01/2020	70561	R\$ 293,47
APN4376	116100E008912574	14/01/2020	60501	R\$ 293,47
APP4323	275050S000008567	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQI8971	275050A000001042	15/01/2020	73662	R\$ 130,16
AQS7858	275050S000008608	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AQS9554	116100E008912906	13/01/2020	55900	R\$ 130,16
AQW5498	275050S000008562	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARA7358	275050S000008548	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARH6248	275050S000008592	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARL1534	275050S000008666	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
ARP6652	275050S000008671	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASB1371	275050S000008649	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASJ3H89	275050S000008631	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASM1055	275050S000008660	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASM7E75	275050S000008617	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASS5F96	275050S000008651	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
ASU6H70	116100E008768012	07/12/2019	70991	R\$ 195,23
ATW0381	275050S000008620	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ATX8C70	275050S000008645	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUH3587	275050S000008550	10/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 17/02/2021 16:59

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 5



AUN8225	275050S000008607	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUS3174	275050S000008288	03/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUT9168	275050S000008545	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AUY2792	275050S000008646	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVC3772	275050A000001046	16/01/2020	76252	R\$ 293,47
AVD4775	275050S000008549	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVD6225	275050S000008648	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVG2643	275050S000008652	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVM0452	275050S000008561	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AVP6341	275050S000008080	29/12/2019	60503	R\$ 293,47
AVT3388	275050A000001159	15/01/2020	55414	R\$ 195,23
AVX0E58	275050S000008640	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AWC0308	275050S000008668	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AWH9523	275050A000001050	16/01/2020	55417	R\$ 195,23
AWM1838	275050S000008604	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AWT1H63	275050S000008593	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AXD9894	275050S000008569	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AXE8039	275050A000001013	20/12/2019	73662	R\$ 130,16
AXG5902	275050S000008223	02/01/2020	60503	R\$ 293,47
AXS3291	275050S000008554	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYA0565	275050S000008588	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYF9402	275050A000001047	16/01/2020	76332	R\$ 293,47
AYK1D14	275050S000008632	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AYW5590	275050A000001164	15/01/2020	55414	R\$ 195,23
AZA7702	275050S000008659	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZD0340	275050S000008634	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZD4828	275050S000008621	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZG8813	275050S000008615	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZH1647	275050S000008672	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZM4288	275050S000008189	01/01/2020	60503	R\$ 293,47
AZN3484	275050A000001139	17/01/2020	76252	R\$ 293,47
AZT4139	275050NIC0000496	31/03/2020	50020	R\$ 293,47
AZY8182	275050S000008663	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAI7889	275050S000008564	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAM1937	275050S000008542	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
BAV0670	275050NIC0000493	31/03/2020	50020	R\$ 293,47
BAW7294	275050S000008637	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBG3358	275050S000008630	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBG4674	275050A000001043	16/01/2020	76331	R\$ 293,47
BBM1035	275050S000008606	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBM1035	275050S000008374	05/01/2020	60503	R\$ 293,47
BBO4E38	275050S000008602	11/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 17/02/2021 16:59

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 5





BBP9D00	275050NIC0000491	31/03/2020	50020	R\$ 195,23
BBR3923	275050A000001041	15/01/2020	73662	R\$ 130,16
BBT0537	275050A000001044	16/01/2020	55417	R\$ 195,23
BBX2263	275050S000008611	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCD9018	275050S000008563	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCK6401	275050NIC0000487	31/03/2020	50020	R\$ 293,47
BCM1498	275050S000008560	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCN0914	275050NIC0000485	25/03/2020	50020	R\$ 293,47
BCO5923	275050S000008552	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCQ4161	275050S000008582	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BCT1A46	275050A000001154	15/01/2020	57380	R\$ 293,47
BCV3C31	275050S000008581	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDF2B43	275050A000001160	15/01/2020	76252	R\$ 293,47
BDF6J12	275050A000001162	15/01/2020	55417	R\$ 195,23
BDG5C96	275050S000008159	31/12/2019	60503	R\$ 293,47
BDK2H70	275050NIC0000488	31/03/2020	50020	R\$ 195,23
BDK6D07	275050S000008641	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDK6D07	275050S000008574	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDK6D07	275050S000008642	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BDL4F79	275050S000007747	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
BDL4F79	275050S000007778	23/12/2019	60503	R\$ 293,47
BDQ4B66	275050A000001157	15/01/2020	76251	R\$ 293,47
BDQ2G19	275050S000008597	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
BEG0323	275050NIC0000490	31/03/2020	50020	R\$ 195,23
BEI1007	275050S000008589	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BEM4522	275050NIC0000489	31/03/2020	50020	R\$ 130,16
BEN2H22	116100E008912907	13/01/2020	55411	R\$ 195,23
BHR5974	275050S000008603	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
BLH0021	275050S000008591	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
BPG1353	275050S000008664	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
BYI8045	275050S000008585	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
CDQ4827	275050S000007586	20/12/2019	60503	R\$ 293,47
CKQ4450	275050S000008610	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
CKY3920	275050S000008626	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
DHM1878	275050S000008662	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
DKA1099	275050S000007868	25/12/2019	60503	R\$ 293,47
DOO5504	275050S000008596	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
DRM2860	275050S000008613	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
DRZ7F06	275050S000008595	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
DVB6052	275050A000001104	20/12/2019	55417	R\$ 195,23
EAK2070	275050S000008598	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
EEF8J45	275050S000008584	11/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 17/02/2021 16:59

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 5



ELW2080	275050S000008665	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
EMQ6087	275050S000008618	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ERQ4212	275050S000008619	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
ETP4766	275050S000008577	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
FBA8603	275050S000007945	27/12/2019	60503	R\$ 293,47
FBM8846	275050A000001156	15/01/2020	76331	R\$ 293,47
FBS2J30	275050A000001158	15/01/2020	55090	R\$ 130,16
FND0988	275050S000008601	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
FXY4B78	275050NIC0000486	31/03/2020	50020	R\$ 293,47
GBO7875	275050S000008612	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
HBX9423	275050S000008628	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
HJB4C50	275050S000008656	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
HTG51794	275050S000008566	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
IMD0253	275050S000008669	13/01/2020	56732	R\$ 130,16
IOL7J63	275050A000001049	16/01/2020	76331	R\$ 293,47
IQW2A05	275050S000008670	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
IWU4735	275050NIC0000494	31/03/2020	50020	R\$ 130,16
KG8063	275050S000008639	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
LAC7010	275050S000008629	12/01/2020	60503	R\$ 293,47
LUE0336	275050S000008667	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
MED5953	275050S000008571	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
MFF9307	275050S000008074	29/12/2019	60503	R\$ 293,47
MJX6E59	275050S000008568	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
MMD2356	275050S000004548	11/10/2019	60503	R\$ 293,47
MMD2356	275050A000000237	17/10/2019	55417	R\$ 195,23
MOR3E99	275050S000008599	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
ND02815	275050S000008650	13/01/2020	60503	R\$ 293,47
NTQ6D29	275050S000008171	31/12/2019	60503	R\$ 293,47
OJP8972	275050S000008540	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
OQH6062	275050S000008587	11/01/2020	60503	R\$ 293,47
PJZ1199	275050S000007721	22/12/2019	60503	R\$ 293,47
QCF2451	275050S000008570	10/01/2020	56732	R\$ 130,16
QOD0502	275050S000008541	10/01/2020	60503	R\$ 293,47
QTM9260	275050S000008579	11/01/2020	60503	R\$ 293,47

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 17/02/2021 16:59

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 5





Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 01/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACW7606	116100E008643867	07/02/2021	54600
ALAE53	116100E008643868	08/02/2021	57200



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DIRETRAN-CIANORTE até 13/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASO3637	275050S000008654	13/01/2020	56732	00768513997
ATR0792	275050S000008559	10/01/2020	56732	01041379559

